

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025****1. DO OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Suprimentos Básicos de MATERIAIS DE EXPEDIENTE de uso da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, para o exercício de 2025, a partir da finalização do processo de contratação.

1.2. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **17 de janeiro de 2025, às 09h00min, no prédio sede da Câmara Municipal de Piracuruca.**

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de materiais do objeto advém da necessidade de atender a demanda dos suprimentos supracitados, os quais são necessários para a manutenção, funcionamento e atender as demandas deste Poder Legislativo Municipal, com a realização de compras mensais, conforme nossa demanda de consumo, que está estimada em R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, durante o período de janeiro a dezembro de 2025.

3. ESPECIFICAÇÃO.**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

PRODUTO	REF.	VL. UNIT. R\$
Papel tamanho A4 c/ 500 folhas	Res	28,00
Caneta esferográfica (tinta azul e preta)	Und.	1,30
Lápis preto comum	Und.	1,00
Marca texto comum	Und.	3,00
Pincel atômico compactor collar	Und.	3,00
Corretivo liquido 18ml	Und.	7,00
Grampo 26/6 c/5000 unidades	Cx.	9,00
Grampo 23/10 c/1000 unidades	Cx.	15,00
Grampeador de papel (grande)	Und.	70,00
Grampeador de papel (médio)	Und.	20,00
Extrator de grampo (inox)	Und.	5,00
Perfurador de papel (médio)	Und.	35,00
Perfurador de papel (grande)	Und.	50,00
Clipes 2/0 c/100 unidades	Cx.	3,50
Clipes 4/0 c/50 unidades	Cx.	3,50
Envelope TAM 24x34 (tipo ofício)	Und.	2,00
Envelope TAM 11x23 (para carta)	Und.	0,50
Cola branca 90g	Und.	6,90
Cola branca 40g	Und.	5,00
Cola isopor e E.V.A. 40g	Und.	5,00
Molha dedo 12g	Und.	7,00
Fita adesiva 38mmx50m	Und.	17,00
Fita gomada adesiva 36mmx50m	Und.	18,00
Régua 30cm	Und.	2,00
Pasta classificador	Und.	10,00
Grampos para pastas tipo trilho 80mm c/ 50 unidades	Cx.	22,00

3.1. As empresas interessas deverão apresentar Propostas de Preços contendo o menor valor por cada item, conforme especificados na tabela acima.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

4.1. O fornecimento terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual;

5. DATA E LOCAL DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

5.1. Para o fornecimento dos produtos será formalizado o devido contrato administrativo e emitida ordem de início do fornecimento;

5.2. Os produtos serão fornecidos e entregues na sede da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).

6.1. Cumprir fielmente os termos ajustados no contrato em toda a sua forma e condições;

6.2. Transferir todas as informações necessárias ao fiel entendimento da CONTRATANTE e dos servidores envolvidos nas atividades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Proporcionar todos os meios e condições, incluindo-se acesso às informações, necessários ao fiel desenvolvimento das atividades, atendendo as reivindicações materiais dentro do tempo apurado pela(o) CONTRATADA(o);

7.2. Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;

7.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

8. DA PROPOSTA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

8.1. Na proposta apresentada pelo interessado deverá constar: quantidade, especificações, valores e prazo de validade da Proposta;

8.2. A proposta deverá apresentar o preço dos produtos em valor unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

8.3. A proposta deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Piracuruca, ao presidente Sr. José Ivane de Lima Fontinele, por meio do Protocolo da Câmara Municipal (endereço vide rodapé), de segunda à sexta, das 8:00hs às 13:00hs, devendo ser, preferencialmente, enviada por meio de correio eletrônico (e-mail) no endereço cmpiracuruca.pi.cpl@gmail.com, com os dados da empresa e identificação do seu responsável legal;

8.4. É condição para habilitação da proposta, no que couber, a comprovação da seguinte documentação:

- I) **Habilitação Jurídica:** Documentação pessoal e comprovante de endereço do(s) responsável(is); Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;
- II) **Regularidade fiscal e trabalhista:** Cartão do cadastro nacional de pessoa jurídica; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver (Art. 68, III, Lei 14.133/2021); Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União; Certidão de Tributos Estaduais (Negativa e Dívida Ativa); Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Dívida Ativa); Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CND);
- III) **Qualificação econômico-financeira:** Certidão de falência e concordata;
- IV) **Declaração que não emprega menor:** Art. 7º; inciso XXXIII da CF/88.



9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de Piracuruca, no final de cada mês, requerimento com identificação bancária, solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

9.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos;

9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;

9.4. Os pagamentos serão feitos através transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, conta corrente ou chave PIX, para que seja feito o crédito correspondente;

9.5. A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. A presente despesa será realizada com recursos próprios assegurados no Orçamento vigente desta Câmara, projeto atividade 2001 e elemento de despesa 3.3.90.30 (material de consumo).

Piracuruca-PI, 14 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração
Comissão de Licitação e Contratos

Setor requisitante
Presidência da Câmara

Aprovação do Termo de Referência
Presidente da Câmara

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, cidade _____, Estado _____, por intermédio de sua/seu proprietária(o) / sócia(o) / administrador (a), a(o) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, Telefone _____ e e-mail: _____, vem APRESENTAR a Proposta de Preços em resposta ao Aviso de Licitação, da Comissão de Licitação, Processo Administrativo 003/2025, que tem como Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado fornecimento, parcelado, de SUPRIMENTOS BÁSICOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE de uso da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, para o exercício de 2025, na forma da tabela anexa:

Anexar tabela das especificações e preços, conforme o modelo fornecido.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) Dias.

FORMA DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro, que nos preços apresentados estão inclusas, além do lucro, todas as despesas necessárias para o fornecimento dos produtos/materiais, estando ciente que a Câmara Municipal de Piracuruca-PI não arcará com nenhuma despesa além da contida nesta proposta.

Declaro, que desenvolvemos habitualmente atividade econômica compatível com o objeto do certame.

Declaro, sob as penalidades da lei que, no endereço indicado na proposta funciona regularmente a sede da empresa.

Declaro, que conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Câmara Municipal, através do Termo de Referência.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Piracuruca - Piauí de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____ ou Chave PIX _____

Cidade _____, Estado, _____ de _____ de 2025.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____-PI, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade _____-PI, ____ de _____ de 2025

Assinatura



CONTRATO Nº ???/2025

Ref. Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Proc. Adm. nº 002/2025.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI**, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA -----, COMO CONTRATADA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI**, Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 01.778.353/0001-80, com sede na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira nº 350, CEP: 64240-000, Centro, telefone (86) 3343-1161, cidade de Piracuruca-PI, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Francisco das Chagas Sousa Gomes Neto, CPF nº 035.853.703-73, residente de domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro a empresa -----, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: -----, com sede na Av./Rua ----- nº -----, bairro -----, CEP: -----, Telefone: (---) -----, E-mail: -----, cidade de -----, representada por seu sócio/proprietário, a/o Sr(a). -----, CPF: -----, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de suprimentos básicos de: MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados à manutenção da Câmara Municipal de Piracuruca-Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – (DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. O regime deste contrato é sob a forma de fornecimento mediante solicitação pela CONTRATANTE, conforme o art. 92, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A empresa contratada deverá executar o objeto no ato da assinatura do contrato, fornecendo os produtos, conforme solicitados pela Câmara Municipal de Piracuruca-PI. Esta reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações exigidas ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização.

2.3. A fiscalização da Câmara Municipal não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil vigente e dos danos que vier a causar à Câmara Municipal e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato, independentemente da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

2.4. Na execução do objeto do contrato a contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – (DO VALOR DO CONTRATO)

3.1. O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2. A contratante pagará, mensalmente, a contratada somente o que, efetivamente, for consumido pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – (DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

4.1. O pagamento será feito até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal dos produtos solicitados e entregues na Câmara Municipal de Piracuruca-PI.

4.2. O pagamento será processado através de transferência bancária em conta e agência a serem fornecidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de doze meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

6.1. A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula Terceira, ocorrerá por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Piracuruca, sob o elemento de despesa 33.90.30.

CLAUSULA SÉTIMA – (DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES)

7.1. Constituem OBRIGAÇÕES / DIREITO DA CONTRATANTE sem prejuízo às demais cláusulas contratuais:

- I. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na Cláusula Quarta;
- II. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- III. Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 14.133/2021;
- IV. Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência e suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Piracuruca, além da declaração de inidoneidade;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- VI. Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- VII. Sustar o recebimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- VIII. As despesas decorrentes da locomoção dos funcionários da CONTRATADA ficarão a cargo e responsabilidade da mesma.

7.2. Constituem OBRIGAÇÕES / DIREITOS DA CONTRATADA sem prejuízo às demais cláusulas contratuais:

- I. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- II. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- III. Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da lei civil, criminal, especialmente na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme pactuado no presente Contrato;
- IV. Atender outras condições, conforme a proposta apresentada;
- V. A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para o fornecimento do objeto deste contrato, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos após realizado o serviço;
- VI. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;
- VII. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- VIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – (DOS CASOS DE RESCISÃO)

8.1. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 155 da Lei 14.133/2021.



8.2. O contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

8.3. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – (DAS PENALIDADES)

9.1. O Contratado fica sujeito às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – (DOS CASOS OMISSOS)

10.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, garantindo-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DO FORO)

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Piracuruca-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Piracuruca (PI), ---- de ----- de 2025

Francisco das Chagas Sousa Gomes Neto
Presidente da CONTRATANTE

???????????
sócia(o)/proprietária(o) da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____